LEI Nº 4.261 DE 02 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, situado na rua Elízio Martins, Quadra s/nº, lote 01, com área de 5.400,00 m2, conforme croqui, à CLÍNICA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA., para construção de um hospital psiquiátrico.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser desvirtuado de seu fim nem alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A beneficiária desta lei terá o prazo de 03 (três) anos para a realização da obra, cuja planta deverá ser aprovada pela Prefeitura.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no artigo anterior ou o desinteresse da beneficiária em continuar suas atividades, manifestado por escrito ou por paralização superior a 01 (um) ano, importará o retorno do terreno ao patrimônio do municipio, sem condições.

Art. 5º - Obriga-se a beneficiária, depois de construído o hospital, a manter disponível 20% (vinte por cento) dos leitos, que serão destinados a pessoas carentes, indicadas pela Prefeitura ou Câmara Municipal, sendo-lhes prestadas gratuitamente, assistência médica, ambulatorial e inclusive internações, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento da condição estipulada neste artigo, também importará em reversão ao patrimônio público do imóvel ora doado, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

Art. 6º - Rica autorizada a outorga da escritura de doação após a conclusão da obra, em cujo instrumento será transcrita a íntegra desta lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, es -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

ta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 02 de julho de 1990

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL